REJEITADO
Em, 17/12/2025
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

GABINETE DO VEREADOR SÍLVIO HUMBERTO

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 541/2025

Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.451 de 27 de junho de 2019, que trata do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, na forma que indica.

Autor: Executivo Municipal

Emenda Modificativa, com fulcro no § 2º do art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, ao Projeto de Lei nº 541/2025, que *Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.451, de 27 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, na forma que indica.*

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 541/2025, que acresce o art. 25-A à Lei nº 9.451, de 27 de junho de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 25-A. Fica instituído o Prêmio Wanda Chase com o objetivo de, mediante seleção pública, reconhecer a trajetória cultural de entidades carnavalescas de matriz africana que se destacam por sua atuação contínua na preservação e promoção das expressões culturais afrobrasileiras, bem como por sua contribuição histórica e social para o fortalecimento da identidade cultural do Carnaval de Salvador, na forma do regulamento."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25-A. Fica instituído o Prêmio Wanda Chase com o objetivo de, mediante seleção pública, reconhecer a trajetória cultural de entidades carnavalescas e dos fazedores de cultura de matriz africana que se destacam por sua atuação contínua na preservação e promoção das expressões culturais afrobrasileiras, bem como por sua contribuição histórica e social para o fortalecimento da identidade cultural do Carnaval de Salvador, na forma do regulamento."

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao art. 25-A tem por finalidade ampliar o alcance do Prêmio Wanda Chase, originalmente restrito às entidades carnavalescas de matriz africana, de modo a incluir expressamente os fazedores e fazedoras de cultura de matriz africana que, de forma individual ou coletiva, desempenham papel fundamental na preservação, promoção e transmissão das expressões culturais que constituem o Carnaval de Salvador.

O Carnaval soteropolitano é reconhecido nacional e internacionalmente como uma manifestação cultural plural, dinâmica e profundamente enraizada nas tradições afro-brasileiras. Nesse contexto, os fazedores e fazedoras de cultura — artistas, mestres de saberes tradicionais, lideranças culturais, artesãos, músicos, dançarinos, compositores e demais agentes culturais — exercem atuação contínua e essencial, muitas vezes para além da estrutura formal das entidades carnavalescas, garantindo a vitalidade, a autenticidade e a renovação dessas expressões culturais ao longo do tempo.

A ampliação proposta busca corrigir uma limitação conceitual, reconhecendo que a construção histórica, simbólica e social do Carnaval de Salvador não se dá apenas por meio das entidades formalmente constituídas, mas também pela atuação direta e cotidiana de pessoas que mantêm vivos os saberes, ritmos, estéticas, narrativas e práticas culturais que dão identidade à festa.

Destaca-se, ainda, que ao contemplar as expressões culturais afrobrasileiras, o Prêmio Wanda Chase passa a refletir de forma mais fiel a realidade cultural da cidade, promovendo justiça cultural, ampliando o acesso às políticas públicas de reconhecimento e fortalecendo a memória coletiva daqueles que historicamente constroem e sustentam o Carnaval de Salvador.

Diante do exposto, entende-se que a presente Emenda Modificativa aperfeiçoa o texto legal, amplia a participação, promove inclusão e valoriza a diversidade cultural, razão pela qual se requer a aprovação da proposta, como medida de reconhecimento e fortalecimento da cultura afrobrasileira no âmbito do Carnaval de Salvador.

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO